

Lei nº 706 de Agosto de 2018

Proíbe o corte do fornecimento de água e energia elétrica aos consumidores residenciais de Chã Grande-PE, por motivo de atraso no pagamento das respectivas contas, após às 17:00h (dezessete horas) das sextas-feiras, ou de vésperas de feriados e nas datas que por determinação civil ou religiosa forem suspensos os serviços bancários, bem como, durante todos os domingos e feriados.

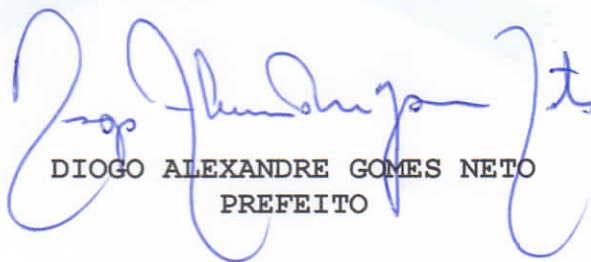
Art. 1º Fica proibido o corte do fornecimento de água e energia elétrica aos consumidores residenciais de Chã Grande-PE, por motivo de atraso no pagamento das respectivas contas, após às 17:00h (dezessete horas) das sextas-feiras, ou de vésperas de feriados e nas datas que por determinação civil ou religiosa forem suspensos os serviços bancários, bem como, durante todos os domingos e feriados.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Chefe do Poder executivo incluirá cláusula nesse sentido no contrato firmado com a Companhia responsável no município de Chã Grande-PE.

Art. 3º Com a mesma finalidade do disposto nesta Lei, o Município também intervirá junto à Companhia responsável para proceder às medidas necessárias ao seu fiel cumprimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chã Grande-PE, 13 DE Agosto de 2018



DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
PREFEITO